



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana



ATO DE ARQUIVAMENTO

Processo de nº: 14464/2007/001/2008

Empreendedor: SECRETARIA DO ESTADO DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS - SETOP

Nº do documento: 0804905/2018

Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Supram - CM no uso de suas atribuições legais:

Considerando o teor da Papeleta de Despacho da Diretoria Técnica nº 422/2018 e DCP nº 622/2018, que recomendam o arquivamento do PA supracitada pelos fatos e fundamentos legais expostos;

CONSIDERANDO o art. 116 A da LEI 20.922, de 16 de outubro de 2013:

Art. 116-A – Para fins de autorização para intervenção ambiental, não será exigido o licenciamento ambiental dos empreendimentos de parcelamento de solo, implantados ou não, comprovadamente aprovados e registrados, nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, até 28 de novembro de 2002.

CONSIDERANDO que o art. 1º da Deliberação Normativa COPAM nº 156/2010 relatam expressamente que:

Art. 1º - Para fins de autorização para intervenção ambiental/florestal em lotes individuais, não será exigido o licenciamento ambiental dos empreendimentos de parcelamento de solo comprovadamente aprovados e registrados, nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, até 28 de novembro de 2002, sem prejuízo da necessidade de correção de danos ambientais existentes.

CONSIDERANDO que o parcelamento de solo foi registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedro Leopoldo sob matrícula 3.060 em 17/12/1986 (fl. 304), tratando-se de um parcelamento de solo aprovado pelo município de Pedro Leopoldo em 04/11/1986 (fl. 746).

Determino o arquivamento do processo administrativo n.º: 14464/2007/001/2008, Secretaria do Estado de Transporte e Obras Públicas - SETOP, CNPJ: 18.715.851/0001-03, Rodovia MG-424, S/Nº, Teotônio de Freitas, Pedro Leopoldo /MG. CEP: 33600-000.

Publique-se e arquite-se.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2018

Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto
Masp
Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Supram - CM

Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto
Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Supram - CM